

GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20240326 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506.01/2024 Pregão Eletrônico - 0409.01/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA

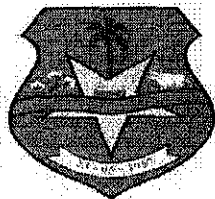
O(A) Secretaria de Educação, com sede no(a) Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) EDINACI ARAGAO MELO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA, inscrito(a) no 43.525.936/0001-49, sediado(a) no(a) Rua Pedro De Queiros, 87, Sala 106, Parquelândia, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Martins Neto, portador(a) do CPF nº 059.533.023-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 2506.01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0409.01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1 - PRODUÇÃO TEXTUAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FUND.	INFAN	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL - LIVRO PROFESSOR ANOS FINAIS CORRESPONDENTE A CADA SERIE - ANOS FINAIS AUTOR: HERMAN REGIS	EDITORA DINÂMICA	40	0	40	UND	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00	
2	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL - LIVRO PROFESSOR ANOS INICIAIS CORRESPONDENTE A CADA SERIE - ANOS INICIAIS AUTOR: HERMAN REGIS	EDITORA DINÂMICA	50	0	50	UND	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00	
3	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL 1º ANO 210 PAGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA	EDITORA DINÂMICA	152	0	152	UND	R\$ 235,00	R\$ 35.720,00	



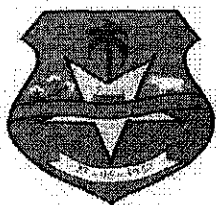
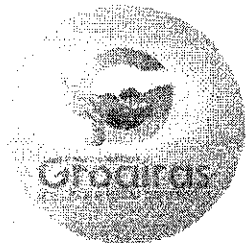
GOVERNO MUNICIPAL



	LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: HERMAN REGIS							
4	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL 3º ANO 188 PAGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: HERMAN REGIS	EDITORA DINÂMICA	122	0	122	UND	R\$ 235,00	R\$ 28.670,00
5	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL 4º ANO 162 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: HERMAN REGIS	EDITORA DINÂMICA	133	0	133	UND	R\$ 250,00	R\$ 33.250,00
6	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL 5º ANO 166 PAGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: HERMAN REGIS	EDITORA DINÂMICA	153	0	153	UND	R\$ 250,00	R\$ 38.250,00
7	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL 6º ANO 208 PAGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: HERMAN REGIS	EDITORA DINÂMICA	143	0	143	UND	R\$ 259,00	R\$ 37.037,00
8	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL 7º ANO 208 PAGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: HERMAN REGIS	EDITORA DINÂMICA	143	0	143	UND	R\$ 252,00	R\$ 36.036,00
9	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL 8º ANO 260 PAGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: HERMAN REGIS	EDITORA DINÂMICA	143	0	143	UND	R\$ 240,00	R\$ 34.320,00
10	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL 9º ANO 260 PAGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: HERMAN REGIS	EDITORA DINÂMICA	168	0	168	UND	R\$ 259,00	R\$ 43.512,00
12	PROJETO ORTOGRAFIA DINAMICA PRODUÇÃO TEXTUAL 2º ANO 198 PAGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: HERMAN REGIS	EDITORA DINÂMICA	135	0	135	UND	R\$ 235,00	R\$ 31.725,00
VALOR TOTAL							R\$	339.870,00

2 - COLEÇÃO CORTINAS DO SABER AFRO-INDIGENA CONSTRUINDO VALORES

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FUND.	INFAN	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	COLEÇÃO CORTINAS DO SABER - AFRO-INDIGENA CONSTRUINDO VALORES VOLUME 3 (3º ANO) LIVRO COM 96 PAGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: MARCOS AURELIO	EDITORA DINÂMICA	122	0	122	UND	R\$ 194,00	R\$ 23.668,00
13	COLEÇÃO CORTINAS DO SABER - AFRO-INDIGENA CONSTRUINDO VALORES VOLUME 1 (1º ANO) LIVRO COM 88 PAGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: MARCOS AURELIO.	EDITORA DINÂMICA	152	0	152	UND	R\$ 194,00	R\$ 29.488,00
14	COLEÇÃO CORTINAS DO SABER - AFRO-INDIGENA CONSTRUINDO VALORES VOLUME 2 (2º ANO) LIVRO COM 80 PAGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: MARCOS AURELIO	EDITORA DINÂMICA	135	0	135	UND	R\$ 194,00	R\$ 26.190,00
15	COLEÇÃO CORTINAS DO SABER - AFRO-INDIGENA CONSTRUINDO VALORES VOLUME 4 (4º ANO) LIVRO COM 100 PAGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA	EDITORA DINÂMICA	133	0	133	UND	R\$ 194,00	R\$ 25.802,00



GOVERNO MUNICIPAL



	EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: MARCOS AURELIO								
16	COLEÇÃO CORTINAS DO SABER - AFRO INDIGENA CONSTRUINDO VALORES VOLUME 5 (5º ANO) LIVRO COM 110 PAGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: MARCOS AURELIO	EDITORA DINÂMICA	153	0	153	UND	R\$ 194,00	R\$ 29.682,00	
17	COLEÇÃO CORTINAS DO SABER - AFRO INDIGENA CONSTRUINDO VALORES VOLUME UNICO (6º ANO AO 9º ANO) LIVRO COM 178 PAGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G AUTOR: MARCOS AURELIO	EDITORA DINÂMICA	597	0	597	UND	R\$ 225,00	R\$ 134.325,00	
VALOR TOTAL							R\$	269.155,00	

3 - COLEÇÃO INFANTIL

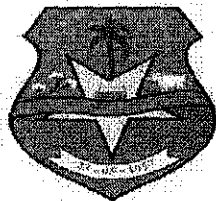
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FUND.	INFAN	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
18	KIT COLECAO CANTO E ACALANTO. CONTEM 4 LIVROS: MAMAE OVELHA E O CORDEIRINHO 28 PÁG. 20X40,2CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX LO 240G. SAÍDA EM CTP. MIOL: 24 PGS, 20X20CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G. SAÍDA EM CTP. LOMBADA: 2MM, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, Nº DE LADOS 1	EDITORA DINÂMICA	0	6	6	UND	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
19	KIT EDUCACAO ECOLOGICA - 3 LIVROS DO ALUNO + GUIA DO PROFESSOR Livro ABC Animal - 48 Páginas Capa: 215 x 270 mm, 4x4 cores + Verniz UV Brilho Total, Cartão C1 liso 250 g/m2 Miolo: 48 páginas, 215 x 270 mm, 4 cores, Offset liso 90 g/m2. Lombada: 3mm, dobrado e grampeado, (2 grampos). Autora: Magda Ma	EDITORA DINÂMICA	0	10	10	UND	R\$ 326,00	R\$ 3.260,00
20	KIT PROJETO PARADIDÁTICOS DINAMICA P/ ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FADA DA FELICIDADE 20 PÁG. CAPA: 20X40,2CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX LO 240G AUTOR: MARCOS AURÉLIO, OBS: LIVRO DOBRADO E GRAMPEADO COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE DA CAPA. NICOLAS O PERGUNTADOR 24 PÁG. CAPA: 20X40,2CM,	EDITORA DINÂMICA	0	130	130	UND	R\$ 727,90	R\$ 94.627,00
VALOR TOTAL							R\$	99.297,00
Valor Global do Contrato						R\$	708.322,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano corrente, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**GOVERNO
MUNICIPAL**



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de 708.322,00 (setecentos e oito mil, trezentos e vinte e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de setembro de 2024.

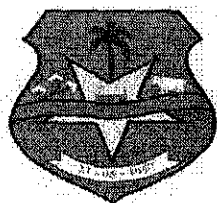
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**GOVERNO
MUNICIPAL**



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

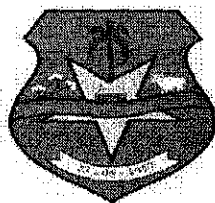
8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL



9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

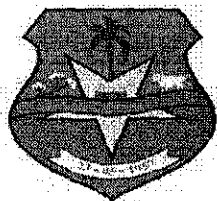
9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





GOVERNO MUNICIPAL



9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

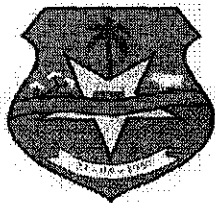
11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato,



GOVERNO MUNICIPAL



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

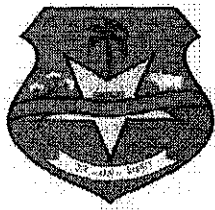
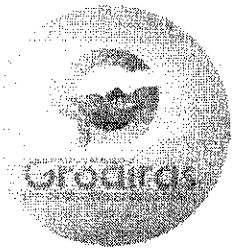
11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO MUNICIPAL



11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

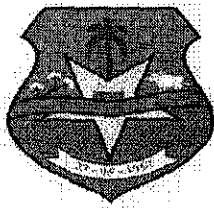
12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações:

0602.12.3611201.2.036 – Manutenção das atividades do Ens. Fundamental – FUNDEB;

0602.12.3651208.2.037 – Manutenção das atividades do Ens. Infantil – FUNDEB;

Fonte de recurso: 1.540.0000.00 e 1.542.0000.00

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

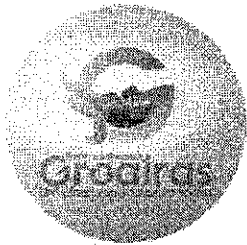
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei



GOVERNO MUNICIPAL



nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Educação na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Groaíras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

GROAÍRAS/CE, 02 de outubro de 2024

Edinaci Aragão Melelo

EDINACI ARAGÃO MELO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ANTONIO MARTINS NETO

Data: 02/10/2024 09:34:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA

CNPJ/MF: 43.525.936/0001-49

ANTONIO MARTINS NETO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Antonio Oliveira M. Neto*

2. *João Paulo Almeida Filho*



GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0409.01/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 708.322,00 (setecentos e oito mil, trezentos e vinte e dois reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0409.01/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	0602 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Dotação Orçamentária	12.361.1201.2.036 - Manutenção das atividades do Ens. Fundamental - FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1208.2.037 - Manutenção das atividades do Ens. Infantil - FUNDEB
Fonte de recursos	1.540.0000.00 e 1.542.0000.00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

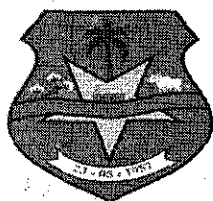
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MARTINS NETO.

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL.

ASSINA PELO CONTRATANTE: EDINACI ARAGÃO MELO.

CARGO: ORDENADORA DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



**GOVERNO
MUNICIPAL**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0409.01/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA.** inscrita sob o CNPJ/MF Nº **43.525.936/0001-49** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 0409.01/2024.**

GROAÍRAS/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Edinaci Aragão Melo
EDINACI ARAGÃO MELO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO